



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Porto Alegre*

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 46/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS PORTO ALEGRE E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre, CNPJ 10.637.926/0003-08, sediado na Av. Coronel Vicente 281, Bairro Centro, CEP 90030-041, na cidade de Porto Alegre - RS, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral do Campus Porto Alegre, Sr. Fabrício Sobrosa Affeldt, e a Empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda, CNPJ 00.482.840/0001-38, sediada na Rua Antônio Mariano Sousa, n. 775, Bairro Ipiranga, São José - SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. William Lopes de Aguiar, ambos qualificados no contrato original, têm entre si, como justo e acordado, apostilar o contrato n. 46/2022, firmado na data de 13 de maio de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Apostilamento é a repactuação do Contrato n. 46/2022, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2022, com efeitos a partir de 16/06/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Este Apostilamento fundamenta-se no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, na IN SEGES/MPDG n. 05/2017, no Item 20 do Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação, e na Cláusula 6ª do Contrato n. 46/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência deste Apostilamento terá início em **01 de agosto de 2022** e encerramento em **16 de maio de 2024**, tendo os valores retroativos a **16 de junho de 2022**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1.** O valor mensal do Contrato passará a ser de:

**4.1.1. R\$ 29.251,04** (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta e um reais e quatro centavos);

**4.1.1.1.** Será pago a título de diferença devida para os meses de junho e julho, o valor de R\$ 1.907,01 (um mil e novecentos e sete reais e um centavo), conforme cálculo abaixo:

<b>VALOR DO CONTRATO CONFORME A ORDEM DE SERVIÇO</b>	
Valor mensal anterior à Repactuação	R\$ 11.967,32
Valor mensal Repactuado	R\$ 13.238,66



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Porto Alegre**

Valor retroativo devido para os meses de junho e julho	R\$ 1.907,01
--	--------------

**4.2.** O valor global repactuado será de **R\$ 702.024,96 (setecentos e dois mil e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).**

VALOR DO CONTRATO A PARTIR DE AGOSTO DE 2022				
DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidade de Postos/Mão de Obra a ser alocados	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 24 MESES	VALOR TOTAL ACRESCIDO
Campus Porto Alegre: Serviço de Psicopedagogo com dedicação exclusiva em jornada de 20h semanais	3	R\$ 13.927,26	R\$ 334.254,24	R\$ 32.960,16
Campus Porto Alegre: Serviço de Cuidador com dedicação exclusiva em jornada de 20h semanais	3	R\$ 5.930,73	R\$ 142.337,52	R\$ 12.808,08
Campus Porto Alegre: Serviço de Psicopedagogo com dedicação exclusiva em jornada de 40h semanais	1	R\$ 9,393,05	R\$ 225.433,20	R\$ 23.618,88
<b>VALOR DO CONTRATO APÓS REPACTUAÇÃO</b>		<b>R\$ 29.251,04</b>	<b>R\$ 702.024,96</b>	

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 26419/158261

**Fonte:** 0100000000

**Programa de Trabalho:** 12363501229940043

**Elemento de Despesa:** 339039

**Empenho:** 2022NE000036

**5.2.** Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**6.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de garantia contratual, no valor de R\$35.101,25 (trinta e cinco mil e cento e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente à 5% (cinco por cento) do novo valor global do Contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, conforme estabelece a Cláusula Sétima do Contrato n. 46/2022.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Porto Alegre**

**6.2.** De acordo com o item 21 do Termo de Referência, a Apólice deverá vigorar até o dia 16 de agosto de 2024, noventa dias após o encerramento da vigência do Contrato, nos termos do item 3.1 do ANEXO VII da Instrução Normativa MPDG n. 05/2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

**7.1.** Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas no Contrato n. 46/2022, não alteradas pelo presente Apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Apostilamento, digitalmente.

<p><b>IFRS Campus Porto Alegre</b> Milena Ivanoska da Rosa Soria Diretora-geral em exercício - Portaria 269/2022</p>	<p><b>Liderança Limpeza e Conservação LTDA</b> William Lopes de Aguiar Representante Legal</p>
--	--